



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 152

De 20 de novembro de 1983

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento da DESPESA do Corrente Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício, Crédito Adicional, no valor de Cr\$ 2.429.519,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezenove cruzeiros), Suplementar às dotações abaixo indicadas:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
3 1 2 0 - Material de Consumo.....Cr\$	750.000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	570.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3 1 2 0 - Material de Consumo.....Cr\$	430.000,00
3 2 3 1 - Subvenção Social.....Cr\$	100.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
05.02 - SETOR DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	50.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
3 1 1 1 - Pessoal Civil.....Cr\$	27.519,00
3 1 2 0 - Material de Consumo.....Cr\$	500.000,00
06.06 - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
3 1 1 1 - Pessoal Civil.....Cr\$	2.000,00



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo 1º, desta Lei, serão baixados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, na conformidade do estabelecimento da Despesa, obedecendo às prescrições da Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 20 de novembro de 1983.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.

Altaneira, 30 de Janeiro de 19 91

J. L. Alcântara
João Luan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Fenelon Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a presente Lei foi

publicada em 30 de Janeiro de 1991

na Prefeitura Municipal de Altaneira

em 30 de Janeiro de 1991

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Secretário Municipal

Assinatura do Chefe de Gabinete

Assinatura do Procurador Municipal

Assinatura do Diretor de Administração

Assinatura do Diretor de Planejamento

Assinatura do Diretor de Finanças

Assinatura do Diretor de Obras

Assinatura do Diretor de Saúde

Assinatura do Diretor de Educação



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

"LEI Nº 49/83"

152

26.11.83

SÚMULA:- Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento da DESPESA do Corrente Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA=CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de ALTANEIRA=CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Despesa do Corrente Exercício, Crédito Adicional, no valor de CR\$ 2.429.519,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezenove cruzeiros), Suplementar às dotações abaixo indicadas:-

02.00- GABINETE DO PREFEITO.

3 1 2 0- Material de Consumo. CR\$ 750.000,00.

3 1 3 2- Outros Serv. e Encargos. CR\$ 570.000,00.

04.00- DEPARTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

3 1 2 0- Material de Consumo. CR\$ 430.000,00.

3 2 3 1- Subvenção Social CR\$ 100.000,00.

05.00- DEPARTº DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

05.02- SETOR DE ABASTECIMENTO D'AGUA.

3 1 3 2- Outros Serv. e Encargos. CR\$ 50.000,00.

06.00- DEPARTº DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

06.01- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

3 1 1 1- Pessoal Civil. CR\$ 27.519,00.

3 1 2 0- Material de Consumo. CR\$ 500.000,00.

06.06- SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

3 1 1 1- Pessoal Civil. CR\$ 2.000,00.

ART. 2º- Os recursos para cobertura do Crédito citado no / artigo 1º, desta Lei, serão baixados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, na conformidade do estabelecimento da Despesa, obedecendo às prescrições da Lei nº 4 320/64 e Lei Orgânica dos Mu-

"continua"



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

"continuação da Lei nº 49/83, fls. 02"

nicípios.

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA=CE, em 20 de Novembro de 1 983.

Francisco Fenelon Pereira
"FRANCISCO FENELON PEREIRA=PREFEITO MUNICIPAL"